

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA - DEGES, de 31/01/2013.**

Regulamenta o Conselho de Professores de Turma (CPT), dos Cursos de Graduação das Unidades Universitárias da Universidade Paranaense – UNIPAR

A Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais baixa a seguinte:

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1.º O presente regulamento tem o propósito de regulamentar as Atividades do Conselho de Professores de Turma (CPT) dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 2.º O Conselho de Professores de Turma (CPT) dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR se faz necessário considerando que os resultados do processo pedagógico do ensino-aprendizagem não devem ser abordados somente do ponto de vista da nota.

#### **CAPÍTULO II DOS CONCEITOS E OBJETIVOS**

- Art. 3.º O Conselho de Professores de Turma (CPT) dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR se apoia no conceito de que o processo pedagógico do ensino aprendizagem deve concretizar-se mediante a abordagem das diferentes dimensões da vida escolar, evidenciando, numa avaliação geral, quando pertinente, a consideração de outros valores educacionais além dos registros de nota e frequência atribuídos a cada disciplina.
- § 1.º Haverá, no mínimo, uma reunião do CPT antes do início das aulas, para planejamento e discussão das estratégias didático-pedagógicas a serem adotadas no ano letivo; uma no período de recesso acadêmico do 1.º semestre letivo, para o acompanhamento parcial do comportamento, desempenho e aproveitamento dos acadêmicos; e uma ao final do segundo semestre letivo, antes da publicação oficial dos resultados finais, para possível adequação de notas e/ou frequência de acordo com os valores acadêmicos apresentados.

§ 2.º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Reitoria à vista de problemas acadêmicos apresentados pelo Curso.

§ 3.º O professor que leciona em várias turmas deverá comparecer, no mínimo, à primeira e à última reunião do ano de cada turma a cujo Conselho pertença.

Art. 4.º O CPT possui como objetivos:

- I - colaborar no processo educativo dos alunos, de forma dinâmica, contribuindo para o aproveitamento dos estudos e tomadas de decisões dos envolvidos;
- II - analisar e interpretar os resultados quantitativos e qualitativos da aprendizagem e os problemas relacionados ao processo de avaliação propondo soluções;
- III - estabelecer interlocução entre alunos e professores, de forma a contribuir para melhorias do processo ensino-aprendizagem;
- IV - relatar os problemas de relacionamento interpessoal entre alunos e professores e procurar saná-los;
- V - analisar e propor soluções para problemas relacionados à frequência, postura, valores acadêmicos e aproveitamento; e
- VI - durante o período letivo, discutir e apresentar propostas de ensino e avaliação discente referente aos conteúdos ministrados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE PROFESSORES DE TURMA**

Art. 5.º A presidência do Conselho de Professores de Turma (CPT) está a cargo do Coordenador de Curso de Graduação que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo professor de contratação mais antiga dentre os professores da turma.

Art. 6.º Constituem o Conselho de Professores de Turma (CPT) os docentes/regentes das disciplinas de cada turma (ou classe) de alunos do curso e ainda os professores/tutores se estiverem em exercício.

Art. 7.º Ao presidente do Conselho de Professores de Turma (CPT) compete:

- I - assegurar a adoção de estratégias coordenadas e a criação de condições para a realização de atividades interdisciplinares;
- II - apreciar ocorrências de insucesso disciplinar, decidir da aplicação de medidas imediatas no quadro de orientações em matéria disciplinar e solicitar a Reitoria, quando necessário, a convocação de reunião extraordinária do CPT; e

- III - apresentar à Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior relatório anual, contendo o relato das medidas de apoio educativo e do trabalho desenvolvido.

Art. 8.º São atribuições do Conselho de Professores de Turma (CPT):

- I - analisar o aproveitamento dos alunos matriculados no Curso em relação à nota, frequência, relacionamento interpessoal, postura e valores acadêmicos;
- II - analisar as informações sobre os conteúdos programáticos e metodologias de avaliação que possam comprometer o desempenho dos acadêmicos;
- III - propor medidas para melhorar o aproveitamento dos acadêmicos em níveis qualitativos e quantitativos e o relacionamento interpessoal;
- IV - articular as atividades dos professores da turma no que diz respeito ao planejamento, coordenação e avaliação das atividades interdisciplinares;
- V - identificar diferentes ritmos de aprendizagem e necessidades educativas especiais dos alunos, promovendo a articulação com os respectivos serviços especializados de apoio educativo, visando sua superação.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES**

Art. 9.º O Conselho de Professores de Turma (CPT) reunir-se-á ordinariamente, em datas determinadas pela Coordenação de Curso de Graduação, e extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim o exigir, devendo ser cumprido o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art.3.º e observando-se que:

- I - as reuniões extraordinárias serão convocadas pela Reitoria, considerando as necessidades decorrentes de problemas acadêmicos apresentados pelo Curso;
- II - para a realização das reuniões extraordinárias é necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos professores da turma;
- III - de cada reunião realizada, seja ela ordinária ou extraordinária, será lavrada ata por um secretário *ad hoc*, para registro, não constando nesse documento nomes e decisões individualizadas, para fins de atendimento ao inciso V deste artigo;
- IV - nas reuniões, as decisões serão tomadas por maioria simples dos professores presentes; e
- V - os membros do CPT têm o dever de manter sigilo dos assuntos tratados na reunião que não forem registrados em ata.

Art. 10. Todos os professores presentes às reuniões poderão emitir parecer sobre os assuntos discutidos, de forma a contribuir para melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 11. A decisão do Conselho de Professores de Turma (CPT) é soberana em relação ao parecer emitido pelo professor da disciplina, devendo esse acatar a decisão final.

Art. 12. Ao final do período letivo, **antes da publicação oficial dos resultados**, os alunos poderão ter seu desempenho reavaliado pelo Conselho de Professores de Turma (CPT), com vistas à adequação de notas e/ou frequência de acordo com os valores acadêmicos que os mesmos evidenciaram durante o ano letivo.

Parágrafo único. Entendem-se como valores acadêmicos, a performance do aluno no tocante:

- a) à efetivação da matrícula no prazo regulamentar, fixado em calendário acadêmico;
- b) ao comportamento e postura éticos;
- c) ao comprometimento e assiduidade com as atividades de ensino;
- d) à participação efetiva em atividades complementares;
- e) à efetivação da última prova substitutiva;
- f) à ausência de qualquer sanção disciplinar registrada; e
- g) à ausência de débitos quanto aos encargos educacionais.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. Os casos que suscitarem dúvidas serão resolvidos pelo Coordenador Didático-Pedagógico do Curso, ouvida a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama - Paraná, 31 de janeiro de 2013.

**Prof.ª Msc. MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**  
**Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior**